



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1083



EDITAL PROQUALITAE Nº01/2013 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, Decreto nº 5.707, de 23/02/2006 e a Resolução nº 29/2013, alterada em parte pela Resolução Nº 73/2013 de 04/04/2013 do Conselho Universitário – CONSUNI torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos **ao recebimento de apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, com pagamento de bolsas de estudo**, destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro efetivo da Universidade Federal de Alfenas em processo de qualificação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-administrativo em Educação – PROQUALITAE/UNIFAL-MG” – nos níveis Técnico, de Graduação e Pós-Graduação *Lato sensu e Stricto sensu* – mediante pagamento de Bolsas de estudos para servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) tem por objetivo:

I – a melhoria do desempenho dos servidores TAE quanto às suas funções e compromissos para com a Universidade;

II – aprimoramento de sua capacidade reflexiva e crítica, bem como ao estímulo do exercício pleno da cidadania, com o conseqüente comprometimento em relação aos objetivos da Instituição, através de ações específicas, como as seguintes:

- a) viabilizar a formação dos servidores TAE efetivos da UNIFAL-MG nos níveis Técnico, de Graduação e no nível de Pós-Graduação lato sensu/stricto sensu;
- b) incentivar os órgãos da UNIFAL-MG a abordarem a formação e a qualificação de servidores TAE como uma política institucional a ser implementada a partir de um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo que envolva, em seu planejamento e execução, o efetivo comprometimento de seus dirigentes;
- c) contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores TAE da UNIFAL-MG, nos níveis Técnico, de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu/stricto sensu.

2. FORMAS DE CONCESSÃO

2.1. O Programa disponibilizará cotas anuais de bolsas aos servidores TAEs efetivos regularmente matriculados em curso de área de formação de interesse da UNIFAL-MG, presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou pós-graduação *lato sensu*, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes; em instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, conforme



disponibilidade orçamentária definida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UNIFAL-MG, dentro do orçamento da Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, que está incluída na Proposta Orçamentária da UNIFAL-MG.

2.2. As Bolsas serão concedidas individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 29/2013, do Conselho Universitário.

2.3 Em consonância com os limites atribuídos no Art. 11 da Resolução 29/2013 do Conselho Universitário e da disponibilidade Orçamentária para 2013, informada pela PROGEPE, mediante o orçamento da Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, serão concedidos os quantitativos relacionados a seguir:

- 1 Bolsa de Doutorado - Valor de R\$ 700,00;
- 7 Bolsas de Mestrado - Valor de R\$ 450,00;
- 2 Bolsas de Especialização - Valor de R\$ 240,00;
- 2 Bolsas de Graduação - Valor de R\$ 240,00;
- 1 Bolsa de curso Técnico – Valor de R\$ 240,00.

2.4 As bolsas, objeto do presente Edital, tem duração de 6 (seis) meses, válidas para o período de julho a dezembro de 2013, podendo ser renovadas, conforme Art. 14 da Resolução 29/2013 do Conselho Universitário, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação Lato Sensu, e os prazos de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1 Atendidos os demais critérios para concessão de bolsa, o candidato contemplado fará jus a bolsa desde que esteja cursando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração da qual trata o item 7 deste edital.

2.4.2 Em hipótese alguma será pago bolsas com efeito retroativo.

2.4.3 Os valores das bolsas poderão ser reajustados conforme disponibilidade orçamentária e respeitando-se os limites contidos no art. 11 da Resolução 29/2013.

2.5 O(s) valor (es) referente(s) a dependência(s) e disciplina(s) isolada(s) não serão abrangidos pela bolsa PROQUALITAE/UNIFAL-MG.

2.6 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão PROAQUALITAE/UNIFAL-MG.

2.7 Caso não haja candidatos inscritos para quaisquer dos níveis de ensino descritos neste edital, ou não haja candidatos que preencham os requisitos para recebimento da bolsa, a Comissão PROAQUALITAE/UNIFAL-MG poderá remanejar o respectivo valor para concessão da bolsa a outro nível de ensino.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Para participar do PROQUALITAE, o servidor TAE deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1083



I – ser servidor ativo do quadro permanente e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UNIFAL-MG;

II – possuir ensino médio completo, se pretendente à formação técnica ou de graduação; ou possuir ensino superior completo, se pretendente à formação de pós-graduação.

III – no momento da solicitação de bolsas no âmbito do PROQUALITAE, ter remanescente, o dobro do tempo de duração de curso, necessário para aposentadoria compulsória.

IV – comprometer-se, a partir do término do benefício, a manter o vínculo com a UNIFAL-MG, por tempo igual ao tempo de recebimento da bolsa do PROQUALITAE.

3.2 Não podem participar do PROQUALITAE o servidor TAE que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular ou qualquer outra condição que contrarie o disposto no item 3.1 deste edital;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

III – estar afastado, exceto o afastamento previsto no art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em licença ou suspenso;

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não esteja diretamente relacionada ao ambiente organizacional de lotação do servidor nos termos do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

4.1 A seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte ordem:

I – servidor não possuir diploma do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;

II – servidor que tiver menor remuneração;

III – servidor que tiver maior tempo de serviço na UNIFAL-MG;

IV – servidor que tiver maior tempo de serviço público federal;

V – servidor que tiver maior tempo de curso em andamento;

VI – servidor que tiver maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/proqualitae>, realizada no período entre os dias 21 de maio de 2013 e 03 de junho de 2013.

5.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível, imediatamente, após a conclusão da inscrição, no próprio sistema, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela bolsa correspondente ao nível do curso que está sendo realizado.

5.5 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no site da UNIFAL-MG.

5.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

5.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão PROAQUALITAE/UNIFAL-MG do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o término do processo de seleção.

5.10 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/proqualitae> no dia 04/06/2013.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONTEMPLADOS

6.1 Para a implementação das bolsas aos candidatos contemplados é necessário que os mesmos encaminhem, via protocolo, à PROGEPE/Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG, entre os dias 19 e 21 de junho de 2013 a seguinte documentação:

I - Termo de compromisso, devidamente assinado pelo candidato contemplado, como consta no anexo I deste edital;

II - Em caso de aluno de Graduação:

a) Declaração atualizada de matrícula como aluno regular do curso de Graduação em Instituição Privada ou Pública, emitida nos últimos 6 (seis) meses, constando a data de início no curso e o tempo de duração regular.

b) Histórico Escolar.

III – Em caso de aluno de Pós Graduação *Stricto sensu*:

a) Declaração de matrícula como aluno regular contendo o nome do aluno, nível do curso (Mestrado/Doutorado), número de matrícula junto ao curso, data da primeira matrícula no curso e previsão de término para o mesmo;

b) Declaração de Recomendação pela CAPES contendo a nota do programa e o tempo regular de duração do curso;

c) Histórico Escolar.

IV – Em caso de aluno de Pós Graduação *Lato sensu*:



a) Declaração de matrícula como aluno regular no Curso de Pós-Graduação Lato sensu, contendo nome do aluno, nome do curso e número de matrícula/inscrição junto ao mesmo, data de início no curso e previsão de término;

b) Histórico Escolar.

V – Em caso de aluno de curso Técnico:

a) Declaração de matrícula como aluno regular no Curso Técnico, contendo nome do aluno, nome do curso, número de matrícula/inscrição, data de início no curso e previsão de término.

b) Histórico Escolar.

7. PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. O início e o final da vigência da bolsa serão determinados em cada processo de solicitação de bolsa PROQUALITAE, de acordo com a declaração da Instituição frequentada, obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente edital;

7.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, mediante depósito em conta bancária, até o décimo dia útil do mês subsequente.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. A obtenção da concessão de bolsa do PROQUALITAE/UNIFAL-MG exige que o bolsista assuma perante a UNIFAL-MG as seguintes obrigações:

I - assinar o Termo de Compromisso, disponibilizado na Divulgação dos resultados, conforme item 6.1 deste Edital;

II - frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

III - apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, a declaração de frequência e o Histórico Escolar atualizado;

IV - comunicar a PROGEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

V - A não conclusão do curso a que se propôs o servidor, será razão de devolução dos recursos recebidos imediatamente após o cancelamento da bolsa e análise da Comissão PROQUALITAE, respeitando o artigo 17 da resolução 029/2013.

8.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I. manter o vínculo junto à UNIFAL-MG, por um período igual ao da concessão da bolsa, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma;

II. responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE e Comissão PROQUALITAE, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;



III. devolver à UNIFAL-MG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;

IV. o bolsista deverá restituir a UNIFAL-MG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção.

9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1. A bolsa do PROQUALITAE será cancelada após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

I - conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da bolsa;

II - encerramento do prazo do apoio, conforme art. 8º da Resolução 029/2013;

III - desistência do servidor, manifestada por escrito;

IV - descumprimento das normas do PROQUALITAE;

V - não atendimento à solicitação de documentação ou de informação da PROGEPE e da Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG;

VI - interrupção do Programa PROQUALITAE, aprovada pelo CONSUNI;

VII - aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;

VIII - obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

IX - trancamento do curso, exceto aqueles previstos no item 9.2

9.2. Haverá suspensão da bolsa nas seguintes hipóteses:

I - Quando o bolsista for obrigado a interromper o curso por motivo de saúde devidamente comprovado;

II - Licença-maternidade legalmente concedida, com trancamento de curso;

III- Demais casos previstos em lei.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados semestralmente pelos bolsistas à PROGEPE, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do bolsista e por outros instrumentos que a UNIFAL-MG vier a implementar.

10.2. Compete à PROGEPE/Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG manter o bolsista informado sobre seus direitos e deveres, pela organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar permanentemente disponível para consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1083



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As Resoluções nº. 029/2013 e 073/2013 do CONSUNI e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

11.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CONSUNI;

Alfenas, 20 de maio de 2013.

Fernanda Paiva de Oliveira

Presidente da Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG - Suplente

Julio Cesar Barbosa

Pró-reitor de Gestão de Pessoas



ANEXO I

Termo de Compromisso referente à concessão de Bolsas PROQUALITAE/UNIFAL-MG.

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador do CPF _____, SIAPE _____ contemplado(a) com bolsa PROQUALITAE/UNIFAL-MG - Edital _____, lotado(a) no (a) _____ aluno (a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____, nível de _____, da instituição _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PROQUALITAE e, nesse sentido, **declaro:**

I – Ser servidor ativo do quadro permanente e encontrar-me em pleno exercício de minhas atividades na UNIFAL-MG;

II - Ter, remanescente, o dobro do tempo de duração do curso, necessário para aposentadoria compulsória;

III - Não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

IV- Estar ciente e de acordo com o conteúdo expresso no Edital PROQUALITAE 001/2013 e na Resolução 029/2013, alterada pela Resolução 073/2013 do CONSUNI, que cria e regulamenta Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PROQUALITAE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UNIFAL-MG;

V - Ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;

VI - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao ambiente organizacional de lotação, nos termos do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

VII - Estar ciente de que o PROQUALITAE/UNIFAL não contempla valores referentes à(s) dependência(s), disciplina(s) isolada(s), inscrição como aluno não regular;

Comprometo-me a:

I - A partir do término do benefício, a manter o vínculo com a UNIFAL-MG, por tempo igual ao tempo de recebimento do apoio financeiro do PROQUALITAE;

II - Cumprir as normas do PROQUALITAE;

III - Ao final do curso, entregar documentação comprobatória de conclusão do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1083



IV – A informar à PROGEPE/Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG qualquer alteração na situação junto ao curso.

A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude de acordo com o regulamento e as normas estabelecidas, implicará no cancelamento da respectiva bolsa, bem como restituição de valores nos termos do artigo 17 da citada Resolução 029/2013 .

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Bolsista: _____